



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 438 – D - Data 15 de junho de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>DECRETOS .....</b>	<b>1</b>
DECRETO Nº 4.080, DE 13 DE JUNHO DE 2023 .....	1
DECRETO Nº 4.081, DE 14 DE JUNHO DE 2023 .....	2
DECRETO Nº 4.082, DE 14 DE JUNHO DE 2023 .....	3
<b>PORTARIAS .....</b>	<b>3</b>
PORTARIA Nº 771, DE 13 DE JUNHO DE 2023 .....	3
EXTRATO DA PORTARIA Nº 775, DE 14 DE JUNHO DE 2023 .....	4
PORTARIA Nº 776, DE 14 DE JUNHO DE 2023 .....	5
PORTARIA Nº 777, DE 14 DE JUNHO DE 2023 .....	5
PORTARIA Nº 778, DE 14 DE JUNHO DE 2023 .....	6
PORTARIA Nº 784, DE 15 DE JUNHO DE 2023 .....	6
PORTARIA Nº 785, DE 15 DE JUNHO DE 2023 .....	7
PORTARIA Nº 787, DE 15 DE JUNHO DE 2023 .....	7
PORTARIA Nº 788, DE 15 DE JUNHO DE 2023 .....	8
PORTARIA Nº 789, DE 15 DE JUNHO DE 2023 .....	10
<b>EDITAIS.....</b>	<b>10</b>
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 .....	10
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 .....	11
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 .....	11
EDITAL Nº 51, DE 15 DE JUNHO DE 2023 .....	12

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 4.080, DE 13 DE JUNHO DE 2023

**A Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, em conformidade com o art. 25 da Lei Municipal nº 3.018, de 25 de fevereiro de 2014,**

#### **DECRETA:**

Art. 1º As tarifas cobradas no serviço de táxi, explorado dentro do território do Município, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - bandeirada: R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos);

II - bandeira 01: R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos);



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 438 – D - Data 15 de junho de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

III - bandeira 02: R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos);

IV - hora parada: R\$ 39,33 (trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de julho de 2023, revogando, nesta mesma data, o Decreto Municipal nº 3.897, de 30 de maio de 2022.

Carlos Barbosa, 13 de junho de 2023.

Beatriz Martin Bianco,  
Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do  
Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

## DECRETO Nº 4.081, DE 14 DE JUNHO DE 2023

**A Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, conforme o inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.658, de 6 de junho de 2019,

### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01, de 24 de maio de 2023, do Conselho Municipal da Educação, aprovada pelo Conselho, em conformidade com o inc. II, do art. 11, da Lei Municipal nº 3.658, de 6 de junho de 2019.

Parágrafo único. A Resolução nº 01, de 2023 de que trata o *caput*, estabelece prorrogação de prazo às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino para o pedido de credenciamento de estabelecimento de ensino, autorização para funcionamento de curso e procedimentos correlatos e acrescenta a EMEF Cardeal Arcoverde ao Sistema Municipal, é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2023.

Beatriz Martin Bianco,  
Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do  
Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Página 2